

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2023

EDITAL 01.02/2023

A Presidente da Comissão designada pela Portaria N°15.508/2023, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de pessoal para atendimento da necessidade para continuidade da prestação de serviços da demanda em geral.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais aptos para atuarem temporariamente na Secretaria Municipal de Saúde de Matelândia, como Médico Veterinário, com o intuito de atender à necessidade de excepcional interesse público, nos casos previstos com a Lei nº 5.046/2023, mediante Contrato.

1.2 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à Formação Acadêmica, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.

1.6 **Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico.** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no Setor de Protocolo junto ao Paço Municipal 25 de Julho.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 5.046/2023. O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

| FASES | PERÍODO |
|---|--|
| Divulgação do Edital | 02/05/2023 |
| Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo simplificado; | 03/05/2023 |
| Inscrições; | Das 08h00min de 03/05/2023 até às 17h de 12/05/2023 através de e-mail específico para esse fim: processoseletivo@matelandia.pr.gov.br . |
| Taxa de inscrição; | Não há taxa de inscrição, as inscrições e a entrega de títulos acontecerão concomitantemente. |
| Divulgação da Lista de Inscrições; | 16/05/2023 |
| Prazo para Recurso das Inscrições; | 17/05/2023 |
| Divulgação do Recurso das Inscrições; | 18/05/2023 |
| Divulgação da Classificação Provisória; | 19/05/2023 |
| Prazo para Recurso da Classificação; | 22/05/2023 |
| Divulgação dos Recursos da Classificação | 24/05/2023 |
| Homologação da Classificação Final | 29/05/2023 |

4. REQUISITOS

4.1 Para participar do **Processo Seletivo**, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

4.5 Ser Graduado em Medicina Veterinária e ter Registro no respectivo Conselho da Classe;

4.6 Ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B".

4.7 Características da função

| CARGO | Nº VAGAS | SALÁRIO | CARGA HORÁRIA | FORMAÇÃO EXIGIDA |
|--------------------|------------|---|---------------|---|
| Médico Veterinário | 01 + C.R.* | R\$4.470,98 + Vale Alimentação R\$321,00 + Insalubridade** | 20 horas | Graduação em Medicina Veterinária e Registro no respectivo Conselho da Classe |

*C.R - Cadastro de Reserva

**A concessão e a fixação do valor dependerão de Laudo Técnico.

4.8 Atribuições do cargo:

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|--------------------|---|
| Médico Veterinário | <p>Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Realizar a fiscalização dos demais estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, pertencentes aos elencos I, II e III definidos pelo Estado; Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, ao elaborar e executar projetos para assegurar a qualidade; Proceder ao controle das zoonoses; Efetivar levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia de doenças zoonóticas; Coletar e encaminhar materiais de animais suspeitos de zoonoses para os laboratórios competentes; Coletar amostras de água para análise de cloro, turbidez colimetria e outras análises pertinentes; Digitação SISÁGUA e GAL; Monitoramento da raiva animal; Acompanhamento dos casos de brucelose tuberculose; Atendimento a denúncias e reclamações relacionadas à criação de animais em área urbana; Investigação de agravos: observação de animal agressor e peçonhentos; Investigação de surtos; Desenvolver atividades intersetoriais para o controle populacional de cães de rua; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores; Planejar e executar campanhas e serviços relacionados à saúde pública; Executar atividades de educação sanitária nas escolas e para a população em geral; Assessorar campanhas educativas no campo da saúde pública; Realizar tarefas relacionadas à sanidade ambiental, pragas urbanas e vetores; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das legislações sanitárias vigentes; Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância; Contribuir para o bem-estar animal; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Atuar nas áreas de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar na elaboração de legislação pertinente; Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; Exercer atividades de planejamento;</p> |

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas a partir das 8h do dia 03 de Maio de 2023 até às 17h do dia 12 de Maio de 2023, através de e-mail disponibilizado para esse fim, no endereço eletrônico processoseletivo@matelandia.pr.gov.br .

5.2 As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, em **anexo III** a seguir.

5.3 Para inscrever-se no PSS, o candidato, deverá encaminhar **todos** os documentos abaixo solicitados, escaneados em um **ÚNICO** e-mail.

5.3.1 Cédula de Identidade; Nacionalidade e CPF;

- 5.3.2 Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 5.3.3 CNH na categoria exigida para o cargo;
- 5.3.4 Comprovante dos cursos exigidos para o cargo;
- 5.3.5 Comprovante de estar em dia com as obrigações e encargos Militares previstos em lei para candidatos masculinos;
- 5.3.6 Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.4 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir documentos ou alterar informações;
- 5.5 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.6 Inscrição de pessoa com deficiência

- 5.6.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo necessário laudo médico conforme **anexo III-A**.
- 5.6.2 Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas temporárias que venham a surgir durante o prazo de duração do edital.
- 5.6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará mediante a apresentação de laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
- 5.6.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.7 Inscrição de afrodescendente

- 5.7.1 Ficará reservado aos candidatos aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o prazo de duração do edital, sendo necessário autodeclaração conforme **anexo III-B**.
- 5.7.2 O candidato afrodescendente deverá optar no ato da inscrição pela reserva de vagas, e observar além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
- 5.7.3. O candidato inscrito como afrodescendente, quando convocado, será submetido à Banca de heteroidentificação instituída pela Prefeitura Municipal Matelândia, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Municipal nº 4.933/22.
- 5.7.4. Detectada a falsidade na declaração ou nos documentos apresentados à Comissão, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso a ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos deverão enviar no prazo estipulado, um **ÚNICO** e-mail com toda a documentação escaneada, inclusive a ficha de inscrição **preenchida e assinada**. Não serão aceitas inscrições com vários e-mails e/ou com documentos parciais.

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente ao aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço conforme a pontuação atribuída nas Tabelas de Avaliação de Títulos **Anexo II**.

6.3 Da Prova de Títulos:

6.3.1 O recebimento de títulos será realizado conforme cronograma, através do e-mail processoseletivo@matelandia.pr.gov.br .

| DESCRIÇÃO | PONTOS | MÁXIMA DE PONTOS |
|---|-----------------------|------------------|
| Certificado de Curso de Pós-graduação Lato Sensu na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 360 horas; | 05 pontos | 10 |
| Título de Mestrado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC; | 20 pontos | 20 |
| Título de Doutorado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC; | 30 pontos | 30 |
| Experiência Comprovada na área correlata ao cargo ou exercida em outras áreas da medicina veterinária quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses. | 10 pontos por período | 40 |
| TOTAL | | 100 |

6.4 Aperfeiçoamento Profissional;

6.4.1 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional consta na tabela de Avaliação de Títulos das etapas do **Anexo II**;

6.5 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para a experiência profissional como Atividade em Instituição Pública, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde o candidato exerceu suas atividades, devendo constar data de nomeação e data do último dia de trabalho, em papel timbrado e carimbado.

b) Para a experiência profissional como Atividade em Empresa/Instituição Privada, o candidato deverá apresentar declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ e timbre da empresa, OU deverá apresentar cópias legíveis das páginas da CTPS, **física ou digital**, que constem: a foto do candidato, a



identificação e o contrato de trabalho que comprove a experiência no cargo para o qual o candidato concorre.

6.5.1 A cópia da CTPS apresentada, mencionada no item “b”, que não constar data da saída será considerada a data do envio da inscrição como limite para contagem e pontuação dos títulos.

6.5.2 Serão considerados como cursos de capacitação os certificados que conferem ao candidato a aptidão para o cargo pleiteado, acompanhado de histórico ou de descrição das atividades desenvolvidas.

6.6 Tempo de Serviço:

6.6.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 15 (quinze) anos, dentro do período de 29/04/2008 a 30/04/2023, consoante estabelecido nas Tabelas de Avaliação de **Títulos Anexo II**.

6.6.2 A pontuação pelo tempo de serviço considerará a partir de 29/04/2008.

6.6.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

6.6.4 Não serão contabilizados de maneira acumulada períodos inferiores a 6 (seis) meses.

6.6.5 Somente será considerada como experiência profissional na prova de títulos àquela adquirida após a conclusão da formação exigida como requisito do cargo. Portanto, a comprovação do tempo de serviço somente será computada caso haja apresentação de Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida.

6.6.6 Não será considerado o período de experiência concomitante, mesmo que em pontos de atenção diferentes. Se apresentando, será considerado o que tiver maior pontuação.

6.6.7 Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

6.7 Os certificados de Cursos práticos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida apresentados somente serão computados a partir da data de conclusão do Curso de requisito para habilitação no cargo pretendido. Portanto, a comprovação dos cursos somente será computada caso haja apresentação deste documento.

6.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.9 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

7. RESULTADO

7.1 Classificação Provisória:

7.1.1 A classificação provisória será divulgada no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br, obedecendo aos critérios estipulados no item 5.

7.1.2 **No dia 19 de Maio de 2023, após às 17h, será publicada a Classificação Provisória no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.**

7.2 Desempate;

7.2.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação no tempo de Serviço;

b) obtiver maior idade;

7.3 Recursos;

7.3.1 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

- a) o questionamento contido no recurso deverá estar fundamentado no conteúdo deste Edital e apresentado no formulário **ANEXO IV** do Edital;
- b) o candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado;
- c) o recurso deverá ser enviado pelo candidato até o dia 22/05/2023, por meio do e-mail de inscrição: processoseletivo@matelandia.pr.gov.br,

7.3.2 Não serão aceitos recursos que não atendam ao item 7.3.1, ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

7.3.3 Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada conforme Portaria Nº 15.508/2023 que emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada 24/05/2023 no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br.

7.4 Classificação Final

7.4.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br a partir das 17h, do dia 29/05/2023.

8. EXCLUSÃO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que se enquadre em qualquer um dos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida;
- b) descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) não assinar a ficha de inscrição – anexo III (Formulário de Inscrição), III-A (Pessoa com Deficiência) ou III-B (Afrodescendente).**

9. CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

9.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

9.1.2 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de Endereço atual;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Declaração de Não Acúmulo de Cargo; **ANEXO V**
- h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa, a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de Ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento – **ANEXO VI**;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de residência;



- j) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deverá apresentar Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições da função, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação - **ANEXO III-A**;
- k) Certidão Negativa de Benefício – PESNON emitida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, para candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos.
- l) Declaração baseada na Lei Municipal nº 4.812/2022 – Veda nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Matelândia, Estado do Paraná, de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/06.
- m) ATESTADO ADMISSSIONAL;
- n) Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão ser apresentados no ato da contratação e conferidos por servidores públicos designados para esta atribuição.
- o) Apresentar CPF dos dependentes que compõem a declaração do imposto de renda.

9.2 O candidato, após ser contratado:

- I - não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado;
- II – se portador de deficiência e, no decorrer do contrato, declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descritas conforme item 3 deste Edital, terá seu contrato rescindido;
- III – se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

8.3 O contrato terá sua duração de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, podendo ter no máximo de 12 (doze) meses, e ser prorrogado por uma única vez, por igual período ou período inferior ao inicialmente contratado, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10. NÃO CONTRATAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso se encontre o candidato nas seguintes situações:

- a) não comprovar a escolaridade informada na inscrição;
- b) com contrato em vigor, ou já encerrado ainda que a pedido, há menos de 6 (seis) meses conforme Lei Municipal 3.407/2015;
- c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal;
- d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, nos últimos 2 (dois) anos;
- f) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) não apresentar a documentação exigida no item 8.

10.2 A rescisão ou a extinção do vínculo de contrato temporário ocorrerá conforme descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Matelândia, Estado do Paraná no endereço eletrônico: www.matelandia.pr.gov.br.

11.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.4 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

11.5 No Edital de convocação serão respeitadas rigorosamente a ordem de classificação.

Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado. Caso o candidato convocado não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar deslocamento para o final da lista por uma única vez.

11.6 É de responsabilidade dos candidatos manter atualizado junto à Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

11.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

11.8 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

11.10 As atribuições pertinentes à função do cargo, constam no item 4.8 do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matelândia (PR), 02 de maio de 2023.

KARLA JULIANY FEUSER
Presidente da Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2023

EDITAL 01.02/2023

ANEXO I – TABELA DE CARGO, Nº DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

| CARGO | Nº VAGAS | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|--------------------|-----------------|--|----------------------|
| Médico Veterinário | 01 + C.R.* | R\$4.470,98 + Vale Alimentação R\$321,00 + Insalubridade** | 20 horas |

*C.R - Cadastro de Reserva

**A concessão e a fixação do valor dependerão de Laudo Técnico.



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2023
EDITAL 01.02/2023

**ANEXO II - TABELAS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE
FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO**


| TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|-----------------------|-----------------------------|
| TEMPO DE SERVIÇO (Período de 29/04/2008 à 30/04/2023) | | |
| Certificado de Curso de Pós-graduação Lato Sensu na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 360 horas; | 05 pontos | 10 |
| Título de Mestrado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC; | 20 pontos | 20 |
| Título de Doutorado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC; | 30 pontos | 30 |
| Experiência Comprovada na área correlata ao cargo ou exercida em outras áreas da medicina veterinária quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses. | 10 pontos por período | 40 |
| TOTAL | | 100 |



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2023
EDITAL 01.02/2023

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | |
|--|--|----------------------------------|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA-PR</p> <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2023</p> <p>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</p> | <p>INSCRIÇÃO</p> <p>Nº _____</p> |
|--|--|----------------------------------|

| |
|----------------------------|
| 1. Nome do(a) Candidato(a) |
|----------------------------|

| | | | | |
|-----------------------------|------------|-------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| 2. Nº da Identidade | 3. Órgão | 4. UF | 5. Nascimento | 6. Sexo |
| | | | | 1- Masculino 2- Feminino |
| 7. Estado Civil | | 8. Nº de filhos menores | | |
| | | | | |
| 9. Endereço | | | | 10. Nº |
| | | | | |
| 11. Bairro ou Distrito | 12. Cidade | 13. CEP | 14. UF | |
| | | | | |
| 15. Fone Resid. / Comercial | 16. E-mail | | 17. Portador de Deficiência / Tipo | |
| | | | 1- Sim 2- Não | |

| | | |
|---|--------------------|---------------------------------------|
| <p>18. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</p> <p>Requeiro inscrição para o cargo temporário abaixo identificado, cuja vaga é ofertada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 do Município de Matelândia e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.</p> | | |
| <p>CARGO PRETENDIDO:</p> | | |
| | | |
| <p><i>Local</i></p> | <p><i>Data</i></p> | <p><i>Assinatura do Candidato</i></p> |



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2023
EDITAL 01.02/2023

ANEXO III-A - FORMULÁRIO COMPLEMENTAR INSCRIÇÃO
COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

| LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | |
|--|-----|----------------------------------|
| Nome: | | |
| RG: | UF: | CPF: |
| Data de nascimento: ____/____/____ | | Sexo: |
| CÓDIGO CID | | |
| Limitações funcionais: | | |
| Função Pretendida: | | |
| PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: | | |
| De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: | | |
| () COMPATÍVEL para exercer a função de _____ | | |
| () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____ | | |
| _____ Médico examinador Assinatura e carimbo CRM | | _____ Assinatura do candidato |
| Local: _____ | | Data: ____/____/____ |



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL 01.02/2023

ANEXO III-B- AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, _____,
abaixo
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ___/___/_____, no município de _____, UF____, filho(a)
_____ e de
_____, estado civil _____, residente no
endereço _____, município de
_____, RG n.º _____, UF____, expedido em
___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF
n.º _____ INSCRITA(O) E CONVOCADA(O) pela lista de
pessoa

Afrodescendente para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Matelândia, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ()preta ou () parda**, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 4.933/22.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2023
EDITAL 01.02/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO CARGO

_____,
brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) do
CPF N° _____ inscrito(a) no RG N°
_____, residente e domiciliado(a) em

_____,
Estado do Paraná, declara para todos os fins de direito que não ocupa cargo ou
emprego público, que caracterize acumulação indevida em qualquer das esferas de
governo, quer federal, estadual ou municipal.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Matelândia, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2023
EDITAL 01.02/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) _____,
portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e
CPF n.º _____, em atendimento ao item 8.1.2, letra h, deste
Edital, DECLARO para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo, que
não fui, nos últimos 2 (dois) anos, demitido por justa causa, ou em decorrência de
processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da
administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum
processo dessa natureza. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada,
como crime de falsidade ideológica.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Matelândia, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2023
EDITAL 01.02/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO

Eu, _____,
abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) de
RG nº _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em
atendimento ao Edital, DECLARO para o fim específico de contratação pelo PSS, que
não percebo qualquer benefício de previdência própria ou regime geral de previdência
social relativo a emprego publico. Configurando-se a não veracidade da declaração
prestada, como crime de falsidade ideológica.

Por esta ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Matelândia, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato